

## CONTRATO Nº 01/2025 DE PATROCÍNIO EM FORMA DE APOIO CULTURAL:

Pelo presente instrumento particular, as partes **CÂMARA MUNIICIPAL DE VEREADORES DE ENTRE-IJUÍ/RS**, pessoa jurídica com sede na Rua Integração, 50, Entre-Ijuís, 98855-000 inscrita no 11.948.839/0001-72, doravante denominada simplesmente **PATROCINADOR**, em nome de seus representantes legais, respectivamente ao Presidente Cristiano Weber, CPF nº 017.163.650-31 e RG nº 1086973383, e de outro, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ENTRE-IJUIS**, entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.605.179/0001-07, situada na Rua Jocundo Sulimann, nº 815, centro, Entre-Ijuís/RS, doravante designada simplesmente **PATROCINADA**, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo Sr. Valdir Francisco Sost, Brasileiro, aposentado, CPF nº 086.458.680-91, RG nº 1018084994, residente e domiciliado na Rua Bráulio Mario Ribas, nº 1027, centro, Entre-Ijuís/RS, têm justo e acordado as cláusulas e condições abaixo:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto**

O presente contrato tem por objeto a concessão de Patrocínio à **PATROCINADA** objetivando a divulgação dos atos institucionais de interesse da comunidade local.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: Do valor**

Em consonância com o plano de comercialização de patrocínios que declara conhecer, o **PATROCINADOR** opta em participar d a divulgação de atos institucionais de interesse da comunidade relacionados ao trabalhos da Câmara de Vereadores contribuindo com a quantia de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, que deverá ser repassada, até a data limite de 10 de cada mês, parcela única, por meio de crédito na conta corrente nº 435760, mantida pela **PATROCINADA** na agência 0307, do Sicredi.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: Da contrapartida.**

3.1 – De conformidade com o mencionado plano de comercialização de patrocínios, o **PATROCINADOR** fará jus às seguintes contrapartidas:

- 3.1.1 Divulgação dos atos institucionais de interesse da comunidade local;
- 3.1.2 Divulgação dentro dos horários da programação da Radio Assocei FM 98.7.

### **CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência**

A vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

### **CLAÚSULA QUINTA: Da Rescisão**

5.1 - Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- 5.1.1 – o descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste contrato;

*Cristiano*

5.1.2 – No cancelamento por ambas as partes, deverá ter um prazo de comunicação entre as partes com pelo menos 30 dias de antecedência e efetuado o pagamento dos valores que lhe compete em razão das etapas já executadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRETAÇÃO DE CONTAS**

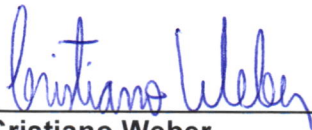
O Patrocinado fica obrigado a prestar contas do patrocínio recebido, mediante comprovação da realização do Projeto de Patrocínio e do cumprimento da contra partida prevista no contrato.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO FORO**

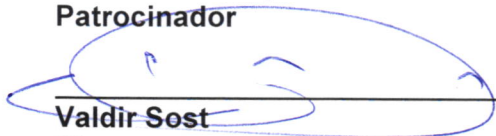
Fica eleito o foro da comarca de Santo Ângelo/RS, para dirimir conflitos oriundos do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito as partes, de comum acordo, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Entre-Ijuís, 06 de Janeiro de 2025.



\_\_\_\_\_  
**Cristiano Weber**  
**Presidente**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Entre-Ijuís**  
**Patrocinador**



\_\_\_\_\_  
**Valdir Sost**  
**Diretor**  
**Associação Comunitária Entre-Ijuís**  
**Patrocinado**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: